

ATA PREGÃO N° 093/2021

DATA: 05/05/2022

HORÁRIO: 13:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2021 – Procedimento Administrativo 849/2021

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual contratação de empresa para realização de PINTURA VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) na cidade de CORDEIRO - RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:00 horas, reuniram-se a Pregoeira, Sra. Kelly Silva Bonifácio, e equipe de apoio, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres, nomeados pela Portaria n.º 031/2022, para proceder a abertura do Pregão 093/2021. Compareceram ao certame as seguintes empresas:

1. ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
2. B&M SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA
3. GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
4. NOVA SECOR SERVIÇOS, COMERCIAL E INSÚSTRIA EIRELI
5. TRIGONAL ENGENHARIA LTDA
6. USIMETA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Dr. Daniel Curty Cariello da Silva.

Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares, apresentando as empresas participantes as declarações de atendimento dos requisitos de habilitação, EXCETO a empresa USIMETA que não apresentou seu em contrato social atividade compatível com o objeto a ser licitado, ficando assim DESCREDENCIADA. A empresa apenas apresentou um protocolo de um contrato não registrado na JUCERJA, contendo o pretenso objeto, o que não foi aceito.

Foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que foram consideradas regulares.

Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira entendeu que o desconto ofertado foi menor ao estimado, sendo vantajoso para a administração.

Após concluída a fase de lances, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada **ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, sendo a mesma considerada inabilitada por ter apresentado o balanço patrimonial não digital do exercício 2020.

Passamos a conferência da habilitação da segunda colocada a empresa **TRIGONAL ENGENHARIA LTDA** que foi considerada habilitada por ter apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital.

Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade da proposta, declaro vencedora a empresa **TRIGONAL ENGENHARIA LTDA**, no importe de **R\$ 330.878,18**.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas não se manifestaram.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº: 849/2021  
Fls. 543 Ass. KAB

Frisa-se que as empresas **ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** e **USIMETA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** deixaram o certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que, sendo lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas e demais presentes à sessão, para posterior encaminhamento à autoridade superior.

*Kelly Silva Bonifácio*  
**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

*Adine*    


*KAB*



*e* 